



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 236

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.leg.br](http://www.zacarias.sp.leg.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 236

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1594/20 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

*EMENTA: "AUTORIZAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica municipal em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, no Município de Zacarias, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados, com acompanhamento pelo CAE, de gêneros alimentícios (cesta básica) adquiridos com recursos financeiros do tesouro municipal.

Art. 2º - Os gêneros alimentícios serão agrupados por meio de cesta básica de alimentação e serão distribuídos obedecendo-se aos seguintes critérios:

a) Será distribuído mensalmente 01 (uma) única cesta básica por família que tenha alunos matriculados na rede pública municipal;

b) A família beneficiada deverá ter seus filhos inscritos no programa renda cidadã ou bolsa família;

c) Fica estendida a distribuição de cesta básica a alunos matriculados na rede pública municipal que não participem dos programas previstos na letra "b" do art. 2º desta lei, que estejam na situação de vulnerabilidade constatada por meio de laudo da assistência social.

d) Fica vedado o recebimento de 2(duas) ou mais cesta básica pela mesma família, cujo recebimento de gêneros alimentícios já se realiza pelo Fundo Social do Município de Zacarias.

Art. 3º A implementação do presente projeto será operacionalizada conjuntamente entre os Setores da Educação e da Assistência Social municipais, coordenada pelos respectivos Diretores.

Art. 4º Em razão do caráter excepcional da situação pandêmica que assola a todas as civilizações mundiais, bem como ao Brasil e seus Estados e Municípios, fica dispensada a licitação para a aquisição do objeto da presente lei nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8666/1993 - Lei de Licitações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão oneradas pelo orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir por Decreto crédito adicional Especial na medida de sua necessidade, alterando-se a LDO e LOA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte (2020).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo expediente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quinta-feira, 30 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 236

Página 3 de 3

### Licitações e Contratos

### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

#### ORDEM PROCESSUAL Nº042/2020

#### DISPENSA Nº 027/2020

Autorizo e ratifico a dispensa de licitação para “Aquisição de cestas básicas para doação às famílias de alunos da rede municipal de ensino cadastradas no bolsa família ou na renda cidadã”, em favor de NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ08.528.442/0001-17, no valor de R\$15.674,00 (Quinze mil seiscentos e setenta e quatro reais), em conformidade com as atribuições a mim conferidas, no Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

Zacarias, 29 de Abril de 2020.

---

Lucineia Zacarias

Prefeita Municipal